



LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) CLASSE I Nº 027/2026

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial (SEMMAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo III da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 841/2009, Capítulo VIII, regulamentado pelos Decretos nº 2.480/2015 e nº 4.176/2022, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, requerida através do processo nº **2319/2018**, que autoriza a:

NOME: ADELMO FILETE

CNPJ/CPF: 093.339.097-10

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: PROVIDENCIA, S/Nº, VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

ATIVIDADE: LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL.

Esta licença é válida **até 16 de abril de 2030**, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Venda Nova do Imigrante, 14 de abril de 2026.

Jailson Corrêa da Selva

Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial

Decreto 5.187/2025



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento nos Decretos nº 2.480/2015 e nº 4.176/2022;
2. É obrigatória a apresentação da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
3. A contagem do prazo das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença;
4. Esta licença autoriza a operação da atividade de **LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL** nos pontos de coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, zona 24 K (E) **277195 / (N) 7748852**, para um loteamento composto por 55 lotes e 9 quadras;
5. Apresentar cópia da folha de publicação em jornal de grande circulação regional e diário oficial, referente a obtenção da Licença ambiental de Regularização, conforme modelo fornecido pela SEMMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Apresentar relatório descritivo e fotográfico com imagens aproximada e ampla que comprove a instalação de placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,80 m x 0,50 m, com o seguinte texto. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

Nome: Adelmo Filete

Atividade: Loteamento predominantemente residencial

Licença Ambiental de Regularização (LAR) N° 027/2026

Validade: 16/04/2026

Processo SEMMAM N° 2319/2018

Telefone da SEMMAM: (28) 99937-6036 – **Fiscalização**

7. Apresentar **semestralmente** o **Relatório de Monitoramento da Execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)**, elaborado por profissional habilitado. O relatório deverá conter, no mínimo:
 - Registros fotográficos das plantas;
 - Índice de sobrevivência das mudas e comprovante de replantio (caso necessário);
 - Relato das atividades de manutenção (combate a pragas, adubação e controle de espécies invasoras);
 - Avaliação qualitativa e quantitativa da regeneração natural e do fechamento do dossel;



8. Ressalva-se a SEMMAM o direito de solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de exigências, caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença;
9. Toda documentação apresentada em atendimento ao cumprimento das condicionantes ou outras exigências realizadas pela SEMMAM, deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
10. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
11. Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente.